

Processo n.: @PAP 23/80032054

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Tomada de Preços n. 04/2023 - Execução de obra de pavimentação asfáltica

Interessada: EFX Engenharia e Construções Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Quilombo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1042/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendido, no critério de seletividade, o pedido de Representação contra supostas irregularidades no Processo Licitatório n. 36/2023 – Tomada de Preços n. 04/2023, lançado pela Prefeitura Municipal de Quilombo.

2. Determinar o encaminhamento da presente Denúncia e do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 334/2023** ao Controle Interno do Município de Quilombo, para que, se entender pertinente, promova a apuração dos fatos aqui relatados de forma a melhorar os procedimentos internos no caso de licitação para execução de obra de engenharia.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, à Prefeitura Municipal de Quilombo, à Procuradoria Jurídica daquela Unidade Gestora e ao Controle Interno do Município de Quilombo.

Ata n.: 23/2023

Data da Sessão: 28/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC